



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SETADES - SETADES

Vitória-ES, 24 de Novembro de 2021.

Atendimento ao Impactado.

Referente: Programa de Auxílio Financeiro Emergencial

Fundação Renova (PG 5)

Considerando as manifestações da atingida, Sr.^a Andrea Aparecida Ferreira Anchieta, moradora de Povoação/Linhares, através de envio de mensagens a Secretaria Executiva (ES) e contato telefônico relatamos a situação apresentada pela atingida.

Segundo a Sr.^a Andrea desde a primeira quinzena de novembro, os aproximadamente 60 integrantes da Associação de pescadores e Assemelhados de Povoação em Linhares-ES (Não aderentes ao Programa de Indenização Simplificado – NOVEL), têm recebido ligações da Fundação Renova solicitando aos impactados que entreguem documentação necessária para comprovar o dano decorrente do impacto da Barragem de Fundão, comprovando os critérios para elegibilidade no programa para continuidade do recebimento do Auxílio Financeiro Emergencial.

Relata que mesmo com o prazo de trinta dias para entrega da documentação (que devem se referir ao período entre outubro e dezembro de 2015) que incluem, por exemplo, documentos em nome do titular, comprovação de comprometimento e perda de renda e comprovação do pleito de pesca, ao pesquisarem o Portal do Usuário da Fundação Renova seus AFES's já se encontram cancelados.

Questionado sobre se esta pesquisa ao portal do usuário se referia apenas sua credencial de acesso para acompanhamento a Sr.^a Andrea relata que acontece com outros atingidos, apresentando a mesma informação.

Informa ainda que a Fundação Renova alega que necessita corrigir inconsistências nas cessões de AFE's e para isto, se baseia em seu Cadastro e na Portaria SAP / MAPA n.º 166 de 12 de maio de 2021 que cancela Licenças de Pescadores Profissionais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, com base no Art. 10 do Decreto nº 8.425.

Diante da gravidade dos fatos relatados, reafirmamos a necessidade de que as informações sejam levadas ao conhecimento do sistema CIF.

JOSÉ AUGUSTO ALVES GOMES

TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT

SUBSEC ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINIST - SETADES - SUBAAD - SETADES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ AUGUSTO ALVES GOMES

TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT

SUBAAD - SETADES - GOVES

assinado em 24/11/2021 14:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2021 14:21:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ AUGUSTO ALVES GOMES (TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT - SUBAAD - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-98768P>